

I - Nos dias **12 e 13 de setembro do ano corrente**, haverá Plantão Judiciário Remoto do 2º grau, no horário compreendido entre **13h e 17h**, atuando os Excelentíssimos Desembargadores nas demandas que versem sobre matéria urgente.

II – As demandas ou iniciais que versem sobre matéria de plantão deverão ser encaminhadas ao **e-mail institucional dos Gabinetes dos Exmos. Desembargadores Plantonistas** nas datas abaixo:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 12 e 13/09/2020 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Josué Antônio Fonseca de Sena e-mail: "Gabinete do Desembargador Josué Antônio Fonseca de Sena" <gabdes.josue.sena@tjpe.jus.br>;	Sílvio Neves Baptista Filho e-mail: "Gabinete do Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho" <gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.br >.	12 e 13 de setembro de 2020
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 12 e 13/09/2020 – 13h00 ÀS 17h00.	
12/09 /2020	Josélio Barbosa de Lima – matrícula nº 175.146-8 – Diretoria Cível – Servidor; Josué Júnior Inácio Pereira - matrícula nº 182.518-9 - Oficial de Justiça .	
13/09/2020	Jorge Ehrhardt de Melo Neto – matrícula nº 168.546-5 - Diretoria Cível – Servidor; Lígia Ferreira da Silva – matrícula nº 178.674-1 – Oficiala de Justiça .	

III - Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2020.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 27, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando a sanção da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral da Proteção de Dados, que entrará em vigor em breve; considerando ainda a necessidade de dotar o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais e informações processuais, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art.2º.O CGPD será composto por:

I - 1 (um) Desembargador, na condição de coordenador;

II - 1 (um) Juiz de Direito;

III - 1 (um) representante da Assessoria Especial da Presidência;

IV – 1 (um) representante da Diretoria Geral;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - 1 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VIII – 1 (um) representante da Consultoria Jurídica;

IX – 1 (um) representante da Controladoria.

Parágrafo único. Os membros do CGPD serão designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º. São atribuições do CGPD:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco com as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação, observando, sempre que possível, as diretrizes formuladas pelo CNJ para a constituição de uma política nacional de proteção de dados, conforme Recomendação n.º 73, de 20.08.20;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas normas internas;

V – definir parâmetros para a gestão das informações processuais que deverão alimentar a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (Datajud), nos termos da Resolução CNJ nº 331, de 20.08.20;

VI – propor ao Presidente do Tribunal de Justiça a constituição de equipes e grupos de trabalho para realização de pesquisas e estudos voltados ao aperfeiçoamento do serviço judiciário, no que tange à proteção de dados pessoais e resguardo da privacidade individual;

VII – elaborar e propor ao Presidente do Tribunal de Justiça projetos de lei e textos normativos com a finalidade de reestruturar os serviços e unidades judiciárias para se adaptar às exigências da política de proteção de dados, em especial aos preceitos da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII – definir, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e comunicação (SETIC), diretrizes e parâmetros da política de segurança informacional no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco;

IX – elaborar, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e comunicação (SETIC), plano de resposta a incidentes de segurança com dados pessoais;

X – elaborar proposta para reestruturação do sítio do Tribunal de Justiça na Internet, com informações aos usuários sobre finalidade do tratamento, base legal, categoria dos dados coletados, prazo de conservação e medidas de segurança adotadas;

XI – desenvolver e propor à Escola Judicial do Tribunal de Justiça projetos de cursos sobre proteção de dados e segurança informacional, para capacitação e treinamento de servidores e magistrados;

XII – promover a articulação, entre os diversos setores e unidades do Tribunal de Justiça, objetivando a implementação de política de governança e proteção de dados;

XIII - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º. As reuniões do CGPD serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. O coordenador do CGPD indicará ao Presidente do Tribunal de Justiça um servidor para atuar como secretário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

0438386-4 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00017147

Comarca : Pesqueira

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira

Ação Originária : 0002282-24.2006.8.17.1110

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Credor (a) : Maurílio Bezerra de Carvalho

Advog : Martinho Ferreira Leite Filho - PE016500

Devedor : Município de Pesqueira

Procdor : João Cláudio Severo de Barros Prudêncio

Procdor : VERIDIANA VALENÇA

Procdor : Ibraim Oliveira Nejaim

DESPACHO

Acolho integralmente o parecer do Juiz Coordenador do Núcleo de Precatórios, que demonstra a regularidade do feito, para determinar a expedição de ordens de pagamento eletrônicas, no montante de **R\$ 23.762,35 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, constante nas planilhas de fls.108/108-verso, em favor de Maurílio Bezerra de Carvalho e Martinho Ferreira Leite Filho, além das entidades beneficiárias das retenções legais, bem como, **no sentido de que a Secretaria certifique o integral adimplemento do precatório, comunique ao Juízo da Execução e, por fim, arquivem-se os autos.**

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2020.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ HENRIQUE COELHO DIAS DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU DESPACHO NOS PROCESSOS A SEGUIR LISTADOS: